



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ITATIBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 15172/2023 Vol.1 Data: 19/12/2023 16:4

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "PROFª SIRLIENE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA BREDARIOL" E CEMEI "MARIA NAIR OLIVEIRA FRANCO"  
REQUISIÇÃO Nº: RS 1585/2023

**AUDESP**

Data: 23/05/2024

AUTUADO COM 26 FOLHAS

SETOR DE ORÇAMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO

**Pregão Eletrônico 18/2024**

Edital 22/2024 - Data: 14 de maio de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

Observação: \_\_\_\_\_

**MOVIMENTO**

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	19/12/23		Educ	08/03/24	
SEFI	18/02/24		SEED	08/03/2024	
Seco	18/01/24		Unas Balnear	08/03/2024	
SEED	30/1/24		Seli	14.324	
SEED	30/01/2024		Licitações	18/03/24	75/26/24
Unas Balnear	30/01/2024				
Gabinete					
Educação	21/02/24				
Unas Balnear	21/02/24				



AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 18 de dezembro de 2023.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de Piso Vinílico para a escola CEMEI "Profª. Sirlene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol" e CEMEI "Maria Nair Silveira Franco"

REQUISIÇÕES:

FONTE DE RECURSO: Empenho 10.112

PRAZO CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco dias).

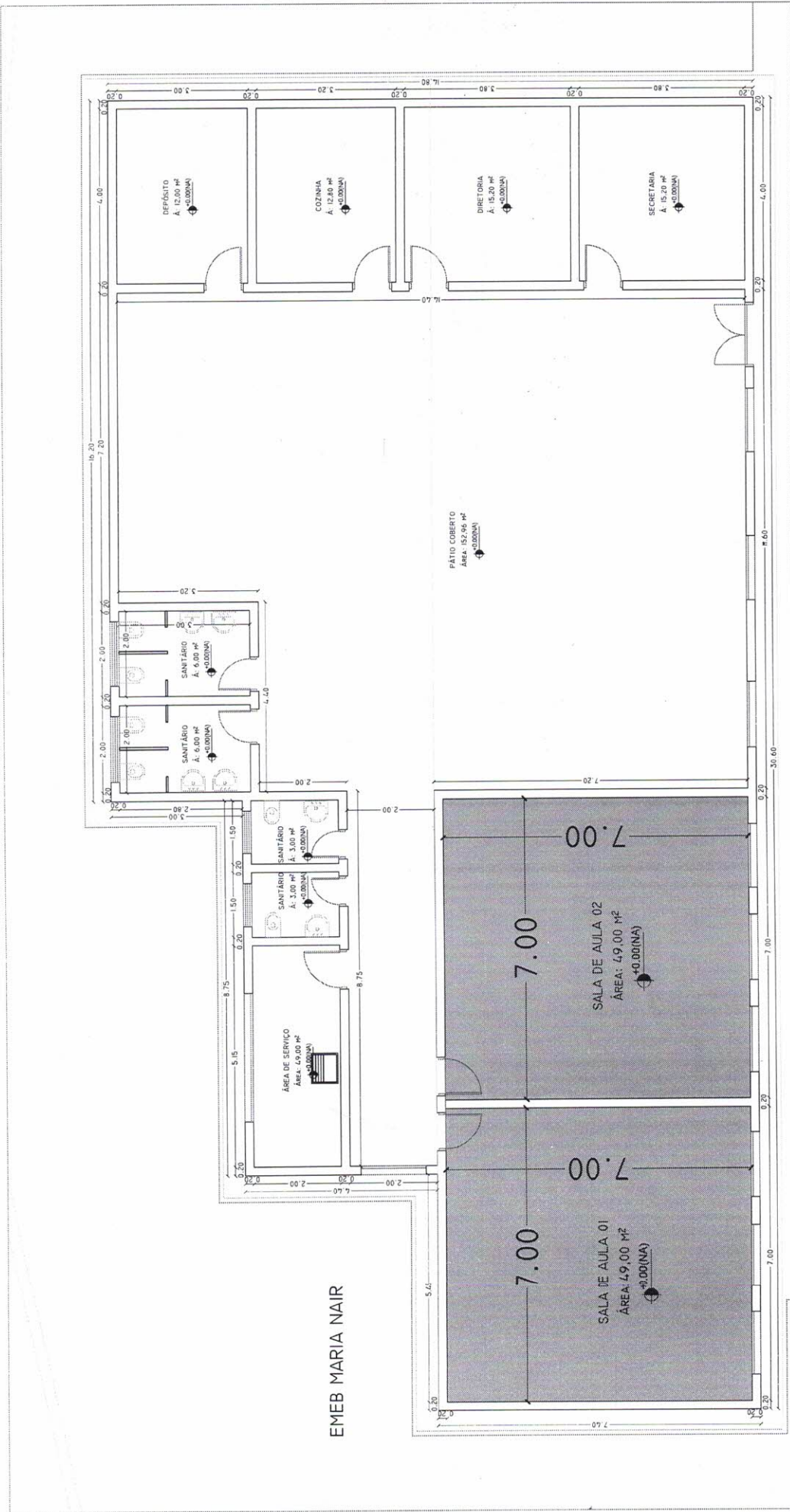
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Educação

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Após, encaminha-se à Secretaria de Finanças, Setor de Licitações, para prosseguimento dos autos.

ROSANGELA HELENA DE LIMA

Secretária Adjunta da Secretaria de Educação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE OBRAS ESCOLARES  
 AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, Nº 600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA - SP, CEP 13253-205



**ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO NA CEMEI**  
**"Profª Maria Nair da Silveira Franco"**  
 LOCAL: Rua dos Hibiscos - Terras de São Sebastião, Itatiba - SP  
 CEP: 13252-650

FOLHA  
**01/01**

ARQUIVO:  
 Maria Nair, salas piso vinílico

AUTORIA DO NOVO LAYOUT:  
 Departamento de Obras Escolares

DESENHO:  
 Departamento de Obras Escolares

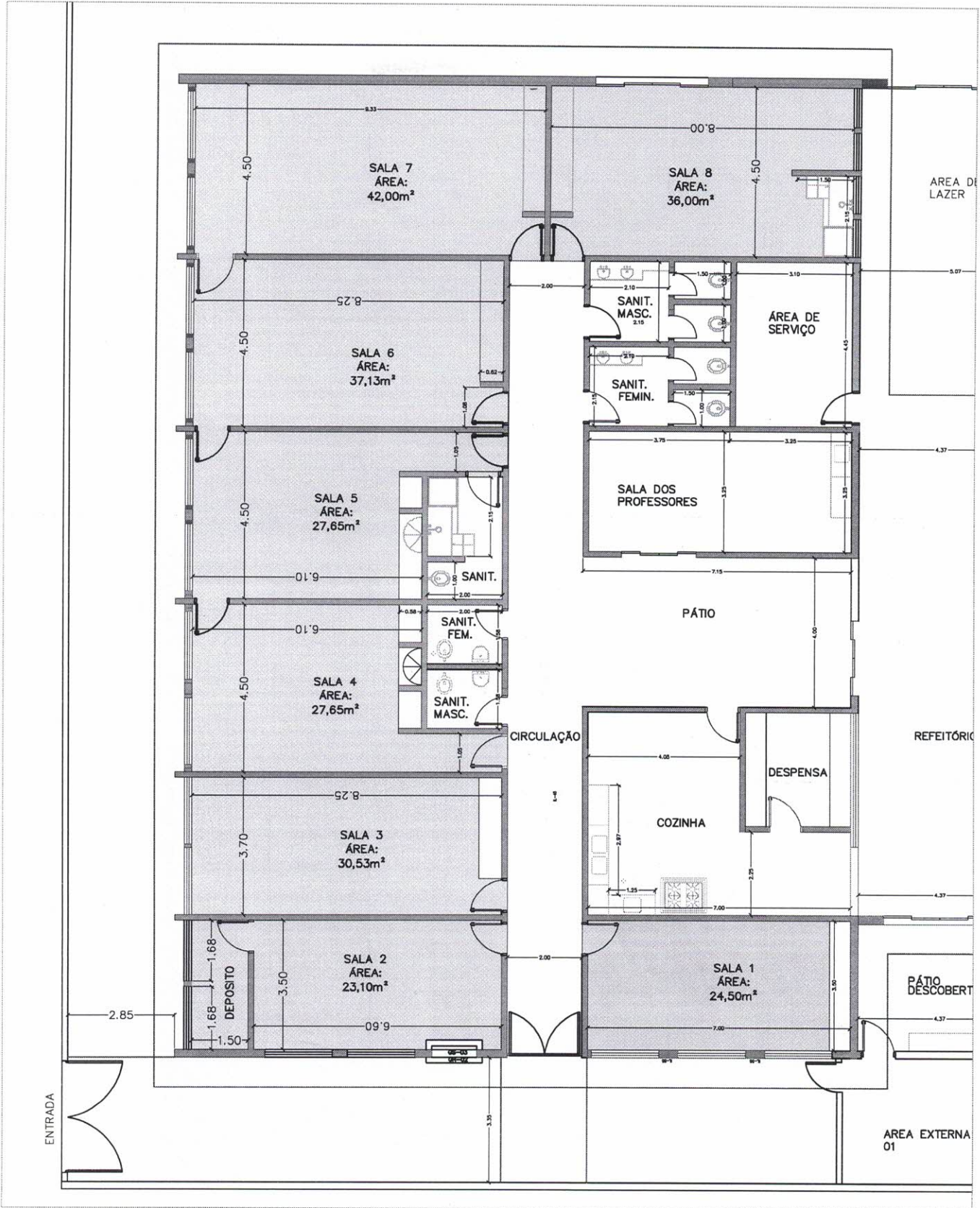
DATA:  
 18/12/2023

ESCALA:  
 1:125

REVISÃO 00  
**DEZ/2023**

ÁREA DE INSTALAÇÃO DO PISO VINÍLICO


42



□ ÁREA DE INSTALAÇÃO DO PISO VINÍLICO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, Nº 600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA - SP, CEP 13253-205

	ASSUNTO: PISO VINÍLICO CEMEI	FOLHA <b>01/01</b>
	ESCOLA: C.E.M.E.I. "CEMEI SIRLIENE C. R. SOUSA BREDARTIOL" LOCAL: Rua Sebastiana de Souza Bezana, nº 375, bairro do Engenho Itatiba - SP - CEP: 13255-500	
LAYOUT: Departamento de Obras Escolares		18/12/23



**Meghafloor**

Uma hora ou outra chegamos aos seus pés!

## Orçamento 345-2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 114/2023

Cliente: Secretaria da Educação

### Informações básicas

#### Prazo de execução

15 dias após início

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Piso Vinílico 2mm instalado - CEMEI "Profª Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol e EMEB MARIA NAIR SILVEIRA FRANCO</b> Com acabamento nas portas com cantoneira de alumínio aplicado em 7 salas		R\$ 105,90	370,00	R\$ 39.183,00
<b>Rodapés em vinil para de arremate aplicado sobre piso vinílico e paredes.</b>		R\$ 6,90	248,90	R\$ 1.717,41
<b>Remoção de piso e adequação para piso vinílico</b>		R\$ 12,00	370,00	R\$ 4.440,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 45.340,41</b>

### Pagamento

#### Condições de pagamento

Faturado 15ddl após emissão da NF.

### Informações adicionais

Neste orçamento contém.

Piso Vinílico / Cola vinilica. / Cola para rodapé / Rodapé e Acessórios.

Mão de obra.

Seu piso totalmente Instalado.

13/12/2023

**Meghafloor**  
Gil Silva

CNPJ: 27.824.239/0001-32

✉ contato@meghafloor.com.br

☎ +55 (11) 97290-6044

📷 @meghafloor

📘 Meghafloor



Av. da Emancipação N° 3770, Box 7 Bloco J  
Jardim Santa Rita de Cássia-Hortolândia

E-mail: [estilofloor@gmail.com](mailto:estilofloor@gmail.com)  
Telefone: (19) 99218 - 7480  
(19) 99277 - 2748

#### Dados do cliente

Nome do responsável: DATA: 15/12/2023  
Endereço da instalação:  
Telefone: (19) E-mail:  
Data da instalação:

#### Dados da empresa

Nome: Estilo Floor  
CNPJ: 47.790.721/0001-06  
Endereço: Avenida da Emancipação, 3770, box 6 bloco D - Jardim Santa Rita de Cássia/Hortolândia - SP  
Telefone para contato: (19) 99218-7480 (19)99277-2748

#### Descrição do produto

Tipo de piso: : Piso Vinílico Arquitech / tarkett injoy  
( incluso piso, massa regularizadora pva 2 mm de altura, cola e mão de obra )

Metragem total da área: 370 mt (Metragem informada pelo cliente)

Rodapé: ( ) sim ( x ) não

Valor total do orçamento: R\$ 49.173,00

10 Anos de garantia de material  
2 anos de garantia de mão de obra

Parcelamos em até 12x sem juros no cartão de crédito ou à vista

( ) À vista ( ) Cartão de crédito ( ) Cartão de débito ( ) Transf. bancária



**GTM**  
PISOS, REVESTIMENTOS E CIA

AV PEDRO MASCAGNI, 549 - JD GALETO  
ITATIBA/SP - CEP: 13253-140  
FONE : 11 4524.5221 - 4538.1254  
www.gtmpisos.com.br - gtm@gtmpisos.com.br

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA  
CONTATO: TALITA  
EMAIL: obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br  
VENDEDOR: MATHEUS  
OBRA: OBRA ITATIBA - ESCOLAS

**ORÇAMENTO**

17/08/2023

QTDE	UNI	PRODUTO	FABRICANTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
<b>CEMEI "SIRLIENE CRISTINA R DE SOUZA BREDARIOL"</b>					
250	M2	PISO VINILICO COLADO 2mm DECODE WOOD NATURAL (25104000)	TARKETT	R\$ 179,95	R\$ 44.987,50
250	M2	MÃO DE OBRA (REMOÇÃO, PREPARAÇÃO BASE PVA, INSTALAÇÃO)	PRÓPRIO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
82	PC	RODAPÉ POLIESTIRENIO 7 CM COM FRISO BRANCO	ECOMEX	R\$ 59,07	R\$ 4.843,74
1	PC	INSUMOS (COLAS, CIMENTO, ETC)	TARKETT	R\$ 2.882,00	R\$ 2.882,00
5	PC	PERFIL REDUTOR ALUMINIO P/ ACABAMENTO (PORTAS)	ESPAÇOFLOOR	R\$ 55,92	R\$ 279,60
1	PC	SERVIÇO DE AJUSTES PORTAS MADEIRA	PRÓPRIO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>CEMEI "FRANCISCA DE CASTRO CAMARGO"</b>					
310	M2	PISO VINILICO COLADO 2mm DECODE WOOD NATURAL (25104000)	TARKETT	R\$ 179,95	R\$ 55.784,50
310	M2	MÃO DE OBRA (REMOÇÃO, PREPARAÇÃO BASE PVA, INSTALAÇÃO)	PRÓPRIO	R\$ 40,00	R\$ 12.400,00
82	PC	RODAPÉ POLIESTIRENIO 7 CM COM FRISO BRANCO	ECOMEX	R\$ 59,07	R\$ 4.843,74
1	PC	INSUMOS (COLAS, CIMENTO, ETC)	TARKETT	R\$ 3.692,00	R\$ 3.692,00
8	PC	PERFIL REDUTOR ALUMINIO P/ ACABAMENTO (PORTAS)	ESPAÇOFLOOR	R\$ 55,92	R\$ 447,36
<b>CEMEI "LAZARA MOREIRA DA SILVA BERTONI"</b>					
380	M2	PISO VINILICO COLADO 2mm DECODE WOOD NATURAL (25104000)	TARKETT	R\$ 179,95	R\$ 68.381,00
380	M2	MÃO DE OBRA (REMOÇÃO, PREPARAÇÃO BASE PVA, INSTALAÇÃO)	PRÓPRIO	R\$ 40,00	R\$ 15.200,00
82	PC	RODAPÉ POLIESTIRENIO 7 CM COM FRISO BRANCO	ECOMEX	R\$ 59,07	R\$ 4.843,74
1	PC	INSUMOS (COLAS, CIMENTO, ETC)	TARKETT	R\$ 4.503,00	R\$ 4.503,00
3	PC	PERFIL REDUTOR ALUMINIO P/ ACABAMENTO (PORTAS)	ESPAÇOFLOOR	R\$ 55,92	R\$ 167,76
1	PC	SERVIÇO DE AJUSTES PORTAS MADEIRA	PRÓPRIO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 234.455,94</b>

\* VALIDADE 3 DD

PRIMA PAGTO: 28 DD

ENTREGA: 10 DD

FRETE: CORTESIA

19.800.015

03.896.294/0001-70



**Prefeitura do Município de Itatiba**

**009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI**

**002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI**

**REQUISIÇÃO DE**

**SERVIÇOS**

<b>Número RS</b> 1585 / 2023	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.009.001.001.016 CEMEI SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL - PMI	<b>Usuário RC</b> TMATIAS
---------------------------------	---	------------------------------

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.28.0602-0 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	M2	273,420	121,4200	33.198,66
2	2.02.28.0606-3 - Obras e Instalações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	UN	100,000	121,4200	12.142,00

**Estimativa de Custo Total** 45.340,66



<b>Dotação</b>	<b>Elemento da Despesa</b>
----------------	----------------------------

<b>Local Entrega:</b> RUA: SEBASTIANA DE SOUZA BEZANA	<b>Bairro:</b> BAIRRO DO ENGENHO
<b>Observações Gerais</b>	

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**  
Empenho 10.112

**Justificativa da Compra**  
Trata-se da contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico para as escolas CEMEI "Profª Sirlene Cristina Rodrigues Souza Bredariol" e CEMEI "Profª Maria Nair Silveira Franco".  
A demanda se faz necessária por se tratar de áreas vulneráveis e pisos danificados ao longo do tempo, como também por gerar situação de fragilidade à equipe escolar e principalmente, às crianças que têm contato direto com o chão da sala da creche.

 <b>Depto. Requisitante</b> 18/12/2023	 <b>Secretário</b> 18/12/2023	<b>Autorização do Responsável</b> ____/____/2023
---	---	---



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo \_\_\_\_\_/2023

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico, ou seja, o contrato contemplará a retirada do piso vinílico existente, o fornecimento do material e a mão de obra para execução do serviço.

A demanda de instalação e reparo destes nas escolas contempladas, se faz necessária para substituir e reparar os pisos vinílicos existentes que foram danificados ao longo do tempo, que não contribuem para uma boa utilização do espaço. Proporcionando um ambiente termicamente agradável para as crianças que têm contato direto com o chão nas salas das creches, e ao mesmo tempo, diminuindo os ruídos, ecos e barulhos indesejáveis em berçários, onde a eliminação de qualquer decibel é especialmente crucial, pois a redução ganha extrema relevância durante os momentos em que os bebês estão dormindo.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

O serviço é solicitado e o contrato será gerido pelo Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação continuada, com fornecimento do material mediante demanda apresentada por este Departamento.



Para a CEMEI "Sirliene" e EMEB MARIA NAIR será executada toda a nova instalação do piso vinílico, conforme o projeto em anexo, sendo que na EMEB MARIA NAIR, serão apenas duas salas, desde que todas as superfícies sejam impermeabilizadas, reguladas e niveladas antes do processo. Onde a mesma deve estar limpa e uniforme antes da aplicação, para garantir uma aderência adequada do novo material.

É indispensável que o fornecedor prese pela qualidade do material ofertado e que realize a entrega dentro do prazo.

A empresa contratada deve seguir as Normas da ABNT NBR 7374.

#### V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Trata-se de contratação pontual e com quantidade definida em projeto.

Item	Quantidade	Descrição
01	273,42	CEMEI "Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol" Endereço: R. Sebastiana de Souza Bezana, nº375, B. Engenho CEP: 13255-500 Área total de 273,42 m <sup>2</sup>
02	100,00	EMEB "MARIA NAIR SILVEIRA FRANCO" Endereço: R. dos Hibiscos - Terras de São Sebastião, Itatiba - SP, 13252-650 Área total de 100,00 m <sup>2</sup>

#### VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município e a região em que se localiza o prédio público, dispõe de diversas lojas que fornecem este material, incluindo o frete dentro dos limites da cidade.

#### VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos apresentados, prevê-se a contratação no valor de R\$ 45.340,41 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).



#### VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, por tratar-se de serviço de execução pontual, com atendimento global pela empresa contratada.

#### IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

#### X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Será executado com o empenho 10.112.

#### XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de serviços prévios a serem executados pela Prefeitura Municipal de Itatiba.

#### XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para retirada do piso vinílico existente, na CEMEI SIRLIENE com uma área de 273,42 m<sup>2</sup>, raspagem, regularização de base e o assentamento de novo piso vinílico e a instalação de piso vinílico na EMEB MARIA NAIR, nessa unidade, não há piso a ser retirado, apenas a regularização e instalação, conforme especificações constantes no memorial, o contrato contemplará o fornecimento do material e a mão de obra para execução do serviço total do serviço

A empresa deverá atender prontamente, visto que estamos lidando com espaços que já estão em estados críticos para utilização. Isso também implica em criar uma condição de fragilidade para o aproveitamento dos alunos e professores durante as aulas.

#### XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com esta contratação, a garantia de disponibilidade de materiais para as instalações novas desse tipo de piso na unidade escolar, evitando a morosidade nos reparos por falta de matéria-prima.

#### XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



19  
m

O piso vinílico tem alguns impactos ambientais a serem considerados, como a maioria dos produtos manufaturados. O processo de fabricação de pisos vinílicos envolve a extração e o processamento de matérias-primas, como o petróleo (do qual o vinil é derivado) e outros produtos químicos. A extração e produção de materiais petroquímicos podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e outros impactos ambientais associados à indústria do petróleo. O descarte inadequado de pisos vinílicos pode ser problemático do ponto de vista ambiental. O vinil não é facilmente biodegradável e pode persistir no meio ambiente por um longo período de tempo, contribuindo para a poluição do solo e da água.

#### XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Departamento de Obras Escolares, 18 de dezembro de 2023.

Andrea Cruz Sanfins  
Engenheira Civil  
Departamento de Obras Escolares

Rosângela Helena de Lima  
Secretária Adjunta da Secretaria de  
Educação



13  
m

RESUMO ORÇAMENTOS

Trata-se da contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico, ou seja, o contrato contemplará a retirada do piso vinílico existente, o fornecimento do material e a mão de obra para execução do serviço.

Foram solicitados orçamentos em empresas, conforme anexo, constando a remoção do piso existente, retirada de entulhos, nivelamento de base e assentamento do novo piso.

Está sendo adotado o piso vinílico em régua, no material pvc na cor natural, colado.

Item	Valor do orçamento	Valor do M <sup>2</sup>	EMPRESA
01	45.340,41	121.42/m <sup>2</sup>	MEGHAFLOOR
02	49.173,00	131.68/m <sup>2</sup>	ESTILO FLOOR
03	63.592,84	254,37/m <sup>2</sup>	GTM

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos apresentados, prevê-se a contratação no valor de R\$ 45.340,66 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

Departamento de Obras Escolares, 08 de dezembro de 2023.

Andrea Cruz Sanfins

Engenheira Civil

Departamento de Obras Escolares

Rosângela Helena de Lima

Secretária Adjunta de Educação



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico para a escola CEMEI “Profª Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol” e “CEMEI Maria Nair Silveira Franco”

LOCAL: CEMEI “Sirliene”: Rua Sebastiana de Souza Bezana, nº375 - Bairro do Engenho, Itatiba - SP, CEP:13255-500

EMEB “Maria Nair”: Rua dos Hibiscos – Terras de São Sebastião – Itatiba/SP – CEP 13252-650

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Este memorial se refere ao projeto de reforma e instalação do Piso vinílico do CEMEI “Sirliene” visto que o prédio apresenta avarias danificadas ao longo do tempo e outros problemas correlatos e instalação de piso em duas salas na CEMEI “Maria Nair”, de acordo com projeto em anexo, nesta unidade, as salas estão no contrapiso, sendo necessário apenas a regularização e instalação .

### 1. PISO VINÍLICO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de instalação executada, com base na área edificada correspondente, perfazendo uma área de 370,00 metros quadrados, estão sendo considerados os ambientes efetivamente danificados do prédio. O item remunera a retirada do piso existente, raspagem, nivelamento e o assentamento do piso vinílico.

Previamente à instalação do novo piso vinílico, o contrapiso deverá ser lixado para retirar totalmente a cola do piso anterior, deixando a superfície lisa e limpa, após será aplicado a base niveladora e posteriormente a colagem do piso vinílico. A fixação no contrapiso será com cola específica para este fim, sem apresentar-se perfeitamente alinhada e nivelada, isentas de ondulação.

Deverão ser tomados cuidados especiais na aplicação do revestimento, evitando-se descolamento nas juntas. As placas vinílicas deverão ser aplicadas rigorosamente de acordo com as técnicas e garantias do fabricante, por pessoal especialmente treinado, na cor indicada.

#### Descrição do material:

- Peças semiflexíveis, de superfície homogênea, compostas de resina de PVC, plastificantes, cargas minerais e pigmentos pertencendo à categoria dos ladrilhos semiflexíveis de fibravinil;
- Dimensão mínima: placas de 5 x 180 x1220 mm, com espessura de 2mm;
- Cola adesiva para piso vinílico;
- Rodapé vinílico em todas as extensões dos compartimentos;
- Base niveladora;
- Perfis em alumínio para junção dos cômodos.
- Cor: Tonalidades MADEIRA NATURAL, COR BEGE ou Araucária



15  
m

## 2. RODAPÉ VINÍLICO

No arremate do encontro do piso vinílico e parede/viga deverá ser utilizado peça de acabamento rigorosamente do mesmo material do piso para proteger o pé da parede durante o uso do prédio. Assim, após o assentamento do piso vinílico, deverá ser fixado no encontro indicado, rodapé do mesmo material utilizada no piso, com  $h = 10\text{cm}$ .

O assentamento deverá ser feito com cola idêntica à utilizada no assentamento do revestimento de piso vinílico. O excesso de cola que refluir através das juntas deverá ser removido com solvente apropriado.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica de Obras Escolares da Prefeitura. A empresa contratada deverá seguir as Normas da ABNT NBR 7374, deverá estar ciente do prazo previsto, 45 (quarenta e cinco dias), contados da emissão da Ordem de Serviço ou a Autorização de Fornecimento, visto tratar de uma Creche, que está com o piso totalmente, degradado. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma amostra do piso, para a devida aprovação da fiscalização.

Itatiba, 08 de Dezembro de 2023.

Andrea Cruz Sanfins  
Engenheira Civil  
Departamento de Obras Escolares



JUSTIFICATIVA PARA FINANÇAS

Trata-se da contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico, ou seja, o contrato contemplará a retirada do piso vinílico existente, o fornecimento do material e a mão de obra para execução do serviço.

Ocorre que foi autuado o processo nº12416/2023, em 24 de outubro de 2023 com a mesma finalidade, no entanto, após todo o trâmite, a empresa vencedora se negou a executar os serviços, estando sendo autuado o processo para aplicação de penalidade.

Portanto, o valor empenhado conforme cópia de fls. 29, extraída do processo 12.416/2023, deverá ser cancelado e destinado a esta nova licitação, com a dotação 10.112.

Informamos ainda, que não foi elaborado o respectivo estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, por se tratar de troca de piso.

O valor à ser empenhado será de R\$ 45.340,66, considerando que, será remanejado R\$ 27.540,45 do processo administrativo 12.416/2023, conforme anexo e o valor restante de R\$ 17.799,96, também da dotação 10.112, pois haverá um saldo remanescente do processo licitatório para a contratação de empresa para execução de muros em alvenaria.

Departamento de Obras Escolares, 18 de dezembro de 2023.

Andrea Cruz Sanfins

Engenheira Civil

Departamento de Obras Escolares

Rosângela Helena de Lima

Secretária Adjunta de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico, o contrato contemplará o fornecimento do material e a mão de obra para execução do serviço.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contrato com uma empresa especializada para fornecimento e instalação de pisos vinílicos em unidade escolar, visando à reforma e troca dos pisos vinílicos existentes na CEMEI SIRLIENE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA BREDARIOL e na EMEB MARIA NAIR SILVEIRA FRANCO, com a finalidade de garantir a qualidade dos ambientes utilizados por alunos e professores.

III - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação pontual e com quantidade definida em projeto.

Item	Quantidade	Descrição
01	273,42	CEMEI "Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol" Endereço: R. Sebastiana de Souza Bezana, nº375, B. Engenho CEP: 13255-500 Área total de 273,42 m <sup>2</sup>
02	100,00	EMEB "MARIA NAIR SILVEIRA FRANCO" Endereço: R. dos Hibiscos - Terras de São Sebastião, Itatiba - SP, 13252-650 Área total de 100,00 m <sup>2</sup>

IV – JULGAMENTO

Deverá ser julgado por menor preço por item, visto que se trata de objeto independente, com valor incluso de instalação no preço individual.

V - FONTES DE RECURSO

Empenho 10.112

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



O serviço deverá ser executado no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da Ordem de Serviço ou a Autorização de fornecimento.

#### VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medição dos serviços realizados.

#### VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTA CLÁUSULA É PADRÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DEVERÁ SER JUSTIFICADO.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTA CLÁUSULA É PADRÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DEVERÁ SER JUSTIFICADO.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



20  
3

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

*Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



22  
m

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### X - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



22  
m

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL



Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora pública Andrea Cruz Sanfins, Eng.<sup>a</sup> Civil, CREA 50.601.787-20, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Em sua ausência, fica designada a servidora pública Mariana Gonçalves Pavan de Toledo, Arquiteta, CAU A-98845-6, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

### XIII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PADRÃO

#### 1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



295

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 3. Qualificação Técnica

*Comprovação de Instalação de no mínimo 135,00 m² de piso vinílico.*

## XIV – PROCESSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Além dos documentos acima descritos deverá ser complementado o processo com os seguintes documentos:



26

- Projeto básico
- Orçamento detalhado – planilha de custos atualizada
- Cronograma de acordo com planilha de custos
- Exigência e contato para visita técnica

De acordo,

Itatiba, 08 de dezembro de 2023.

Andrea Cruz Sanfins

Engenheira Civil

Departamento de Obras Escolares

Rosângela Helena de Lima

Secretária Adjunta de Educação



# Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO

Pesquisa realizada em 17/01/2024 10:31:24

Relatório gerado no dia 17/01/2024 10:36:40 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matematico aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 22	1	R\$ 186,08 (un)	-	R\$ 186,08	100%	R\$ 186,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Base Aérea de Santa Cruz	NºPregão.322023 UASG.120669	16/10/2023	R\$ 186,08
Valor Unitário				R\$ 186,08

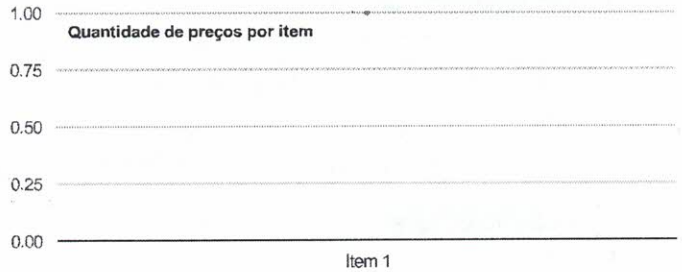
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 186,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 186,08

Valor Global: R\$ 186,08

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRATAÇÃO DE..



## Detalhamento dos Itens



## Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO

Preço Estimado: R\$ 186,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 186,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 186,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 186,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Santa Cruz	Data: 16/10/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Contratação de serviços comuns para manutenção, conservação e reparos em próprios nacionais residenciais (PNR) e bens imóveis da Base Aérea de Santa Cruz.	Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:120669 Lote/Item: 1/43
Descrição: Obras civis - pequenas obras / pintura em geral - PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF_06/2018	Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 300 Unidade: METRO QUADRADO UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.595.842/0001-90	ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 312,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: "PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF_06/2018" Estado: RJ    Cidade: Rio de Janeiro    Endereço: AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 00200    Nome de Contato: Julio    Telefone: (21) 2430-5900    Email: secretaria@etepar.com.br		

04.542.982/0001-02	CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 80,88
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PISO VINILICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF_06/2018 - NOS VALORES PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO E CUMPRIMOS COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DISPONIBILIZAREMOS TODOS OS INSUMOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMPREGANDO MATERIAIS NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OBEDECERÃO ÀS NORMAS ABNT, E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA, O TEMPO MÍNIMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS É DE 12(DOZE) MESES, A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS. Estado: RJ    Cidade: Rio de Janeiro    Endereço: R OSCAR LOPES, 00008    Telefone: (21) 2447-8836    Email: construbasa@superig.com.br		

16.843.624/0001-00	ZWI ENGENHARIA EIRELI	R\$ 122,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PISO VINILICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF_06/2018 Estado: RJ    Cidade: Rio de Janeiro    Endereço: R MINISTRO ADALBERTO BARRETO, 67    Telefone: (21) 2403-1626 / (21) 2403-1626		

08.659.240/0001-04	LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 123,00
*VENCEDOR* Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PISO VINILICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. Prestação de Serviços diversos para Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Residenciais Militares (PNR) e Bens Imóveis da Base Aérea de Santa Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação; Prazo de execução: 30 dias ou o que prevê o Edital; Tempo de Garantia mínima dos serviços: 60 meses a partir do recebimento pela Fiscalização ou conforme previsto no Edital; BDI máximo a ser adotado: 20,90%. Estado: RJ    Cidade: Rio de Janeiro    Endereço: R GUILHERME BAPTISTA, 00181    Nome de Contato: Sergio Silva    Telefone: (21) 99994-3466    Email: sergioshipolio@ig.com.br		



Relatório gerado no dia 17/01/2024 10:36:40 (IP: 189.14.94.13)

Código Validação: ktCvqz1%2FZ7kjdI0tnC6cgSPAbxO%2bZ6baa7Rev2fL2ulqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ktCvqz1%252fZ7kjdI0tnC6cgSPAbxO%252bZ6baa7Rev2fL2ulqHU8nPtm6WA%253d%253d

18.683.397/0001-29 M F FRAZAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

RS 138,29

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018 Prazo de validade da proposta 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R GENERAL CLARINDO, 00298	MICHEL FERNANDO	(21) 3882-3859/ (21) 6426-3806	jmdmanut@yahoo.com.br

33.493.603/0001-21 DX2 ENGENHARIA LTDA

RS 164,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAMACHO, 00215	(21) 6985-4303	dx2.enge@gmail.com

04.953.896/0001-84 METSOM CONSTRUCOES LTDA

RS 164,89

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 126	(21) 3357-5631	metsom@terra.com.br

15.656.953/0001-80 REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI

RS 165,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018. Nos valores propostos estarão incluídas todas as despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto desta Licitação, tais como custos de aquisição e fornecimento de materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, impostos, leis sociais, seguros, transportes, fretes, lucros, despesas incíretas, pagamentos e encargos com funcionários, seguros, taxas, etc. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de início: O início de execução dos serviços será com a emissão da Ordem de Serviço/Empenho, por parte do Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, para execução dos serviços cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro elaborado para o correspondente serviço; Incluso toda mão de obra especializada para este tipo de serviço, equipamentos diversos para realizações dos serviços + EPI e materiais necessários.\*

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV MARECHAL FONTENELLE, 5443	(21) 2401-5624	oxg.net@uol.com.br

32.080.334/0001-09 TERRA GOMES COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVOS EIRELI

RS 172,86

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,\* trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital; O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação. A execução dos serviços será iniciada a contar da data de recebimento da ordem de serviço para tal fim, a qual estabelecerá um cronograma de acordo com natureza dos serviços. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas nas especificações técnicas e planilhas de custos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas em planilhas e cadernos de especificação técnica apêndices deste TR, promovendo sua substituição quando necessário. O prazo de garantia para os serviços executados será de 05 (cinco) anos e para os materiais utilizados será conforme garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. CTF'S: ACG Vidros do Brasil CNPJ: 13.198.370/0001-27 CTF: 5369279 / Ananda Metais Ltda CNPJ: 04.215.721/0016-56 CTF: 7448748 / Elgin S/A CNPJ: 52.556.578/0001-22 CTF: 23009 / Fabrimar S/A CNPJ: 33.064.262/0001-79 CTF: 16925/ Fortlev Ind. E Comércio CNPJ: 10.921.911/0001-05 CTF: 5167065/ Gerdau CNPJ: 07.358.761/0001-69 CTF: 989924/ Haga S/A CNPJ: 30.540.991/0001-66 CTF: 31786/ Krona Tubos e Conexões CNPJ: 00.145.602/0001-37 CTF: 69567/ Multilit CNPJ: 72.071.541/0002-00 CTF: 1747085/ Portalmad Ind. E Comércio CNPJ: 03.733.270/0001-08 CTF: 54660 / Renner Herrmann CNPJ: 92.690.700/0002-54 CTF: 13668 / Elétrica Danúbio CNPJ: 61.310.256/0001-90 CTF: 46741/ Votorantim CNPJ: 10.656.452/0071-92 CTF: 3082645

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	AV JAMBEIRO, 00152	(21) 2238-7134

73.315.905/0001-24 FEMAR CONSTRUCOES LTDA

RS 185,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	EST DOS TRES RIOS, 00200	Marcio	(21) 2456-1804	femar.rj@gmail.com



26.437.212/0001-24 DIVINA RIO CONSTRUCOES LTDA R\$ 186,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018  
 Endereço:

01.655.459/0001-96 SERVE-RIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 186,16

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R ATI, 663 Nome de Contato: ADRIANO Telefone: (21) 3392-8517 Email: contato@serverio.com.br

28.244.608/0001-80 DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA R\$ 187,06

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Estado: RJ Cidade: Saquarema Endereço: R ARLINDO DOS SANTOS, 84 Telefone: (22) 2653-5113 Email: dsm.comserv@gmail.com

08.318.369/0001-59 ROMARFEL COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 190,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AV MEM DE SA, 295 Telefone: (21) 2242-2668 Email: pregacdci@yahoo.com.br

32.447.809/0001-52 KFK CONSTRUTORA LTDA R\$ 192,63

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Endereço:

14.208.934/0001-28 CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA R\$ 212,76

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R ABILIO MARTINS, 173 Nome de Contato: Dalila Maria Martha Baia Maiel Telefone: (85) 3032-0294

18.796.728/0001-37 CONSTRUTORA R2X LTDA ME R\$ 218,08

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018 . VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Endereço:

18.341.062/0001-22 AMANZO CONSTRUCOES, SOLUCOES E COMERCIO LTDA R\$ 234,25

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF\_06/2018

Endereço:



23.938.771/0001-20 R P RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA

RS 253,89

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA MARCA EUCAFLOOR, DURAFLOOR, BIANCOGRES OU SIMILAR.

Endereço:

52.198.916/0001-00 M.M.S. ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

RS 265,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF\_06/2018

Endereço:

04.678.907/0001-65 VIX CONSTRUTORA EIRELI

RS 265,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Obras civis - pequenas obras / pintura em geral

Estado: Cidade: Endereço:  
RJ Rio de Janeiro EST DOS BANDEIRANTES, 7533Telefone:  
(21) 2441-1816/ (21) 2419-0345Email:  
financeiro@vixconstrutora.com.br

24.980.538/0001-78 TERCEIRIZE MULTISSERVICOS LTDA

RS 265,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Obras civis - pequenas obras / pintura em geral

Estado: Cidade: Endereço:  
RJ Rio de Janeiro AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 03131Telefone:  
(21) 9959-3798Email:  
terceirizemultisservicos@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data:  
[Acessar a fonte aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba

Data: 17/01/2024

Página: 1

AV. LUCIANO CONSOLINI - 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 24970      Data Cotação: 17/01/2024      Usuário: ILEITE      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 3/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	2.02.28.0602-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO - M2	273,420	136,3000	37.267,15	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037505 - ZWI ENGENHARIA LTDA			122,0600	33.373,65	-10,45
CPF/CNPJ 16.843.624/0001-00					
038798 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA			123,0000	33.630,66	-9,76
CPF/CNPJ 08.659.240/0001-04					
037921 - GIVALDO PEREIRA DA SILVA 25622300860			124,8000	34.122,82	-8,44
CPF/CNPJ 27.824.239/0001-32					
037922 - ESTILO FLOOR DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA			131,6800	36.003,95	-3,39
CPF/CNPJ 47.790.721/0001-06					
017538 - GTM - REVESTIMENTOS LTDA - ME			179,9500	49.201,93	32,02
CPF/CNPJ 03.896.294/0001-70					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.02.28.0606-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO - UN	100,000	136,3000	13.630,00	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037505 - ZWI ENGENHARIA LTDA			122,0600	12.206,00	-10,45
CPF/CNPJ 16.843.624/0001-00					
038798 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA			123,0000	12.300,00	-9,76
CPF/CNPJ 08.659.240/0001-04					
037921 - GIVALDO PEREIRA DA SILVA 25622300860			124,8000	12.480,00	-8,44
CPF/CNPJ 27.824.239/0001-32					
037922 - ESTILO FLOOR DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA			131,6800	13.168,00	-3,39
CPF/CNPJ 47.790.721/0001-06					
017538 - GTM - REVESTIMENTOS LTDA - ME			179,9500	17.995,00	32,02
CPF/CNPJ 03.896.294/0001-70					

Resumo por Fornecedor			
Fornecedor	Valor	Diferença(%)	
040146 - ZWI ENGENHARIA LTDA	45.579,65	79,11	
041518 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.930,66	80,49	
040585 - GIVALDO PEREIRA DA SILVA 25622300860	46.602,82	83,13	
040586 - ESTILO FLOOR DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA	49.171,95	93,22	
018302 - GTM - REVESTIMENTOS LTDA - ME	67.196,93	164,05	

Total da Estimativa pela Média de Preço:	50.897,15
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	46.602,82
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	45.579,65

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



# Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE

## SERVIÇOS

<b>Número RS</b> 1585 / 2023	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.009.001.001.016 CEMEI SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL - PMI	<b>Usuário RC</b> TMTIAS
---------------------------------	---	-----------------------------

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.28.0602-0 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	M2	273,420	136,3000	37.267,15
2	2.02.28.0606-3 - Obras e Instalações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	UN	100,000	136,3000	13.630,00

**Estimativa de Custo Total** 50.897,15

<b>Objeto</b>	<b>Elemento da Despesa</b>
---------------	----------------------------

**Local Entrega:** RUA: SEBASTIANA DE SOUZA BEZANA

**Bairro:** BAIRRO DO ENGENHO

### Observações Gerais

### Estimativa de Custo Realizada na

### Fonte de Recursos/Convênio

Empenho 10.112

### Justificativa da Compra

Trata-se da contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico para as escolas CEMEI "Profª Sirliene Cristina Rodrigues Souza Bredariol" e CEMEI "Profª Maria Nair Silveira Franco".

A demanda se faz necessária por se tratar de áreas vulneráveis e pisos danificados ao longo do tempo, como também por gerar situação de fragilidade à equipe escolar e principalmente, às crianças que têm contato direto com o chão da sala da creche.

<b>Depto. Requisitante</b> 18/12/2023	<b>Secretário</b> 18/12/2023	<b>Autorização do Responsável</b> ____/____/2023
--	---------------------------------	---

32

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 15.172/2023**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**


**Assunto: Reserva orçamentária – Piso Vinílico**

Itatiba, 18 de janeiro de 2024.

À  
**Seção de Controle e Orçamento**

Encaminhamos o referido processo para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1585/2023 e informado a procedência do recurso (Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





33  
1257  
P

Processo : 2935/2022

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba  
Assunto: Prestação de Serviços de manutenção predial

À

Secretaria de Finanças

Venho por meio desta, solicitar o cancelamento parcial dos empenhos números 10111, 10112 E 8194, que foram efetuados para suprir as despesas de manutenções com a empresa URBAN, para que esta Secretaria possa dar continuidade em alguns processos licitatórios de extrema urgência.

O valor à ser cancelado será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que poderão ser suprimidos do empenho 10111 na sua totalidade, complementando com o empenho 10112, no valor de R\$ 70.451,11, que serão destinados aos seguintes processos e requisições:

1 – Processo: 8040/2023, que contempla o muro de 05 unidades escolares, sendo CEMEI CURIÓ, CEMEI SUZELEI, EMEB MARIA TOMAZINE, EMEB NAZARETH E EMEB MARIA SALLES, aproximadamente R\$ 461.535,49; ↵

2 – Processo : 1623/2020, aditivo da Reforma e ampliação da EMEB MARIA GEMA, valor estimado, R\$ 242.000,00; ↵

3 – Processo : 1060/2022, aditivo da construção da CEMEI CENTRAL, que está sendo executada na Av. Campos Salles, valor estimado, R\$ 236.000,00;

4 – Orçamento finalizado, para execução do muro em gabião na CEMEI CURIÓ, R\$ 477.363,17 ↵

5 – Em fase de finalização, fornecimento e instalação de piso vinílico nas CEMEIs, FRANCISCA, SIRLIENE E LÁZARA, com valor estimado de R\$ 35.623,00;

6 – RC 1064/2023, contator tripolar, para utilização na EMEB SEBASTIÃO PIRES DE CAMARGO, com valor estimado de R\$ 360,00;

7 – RC 1062/2023, escada para pintura, pois os pintores estão sem a mesma, sendo de extrema importância para execução dos serviços, valor estimado R\$ 889,05;



34  
1258  
9

8 - RC 1071/2023, aquisição de uma betoneira, sendo de extrema necessidade, para agilização nos serviços, R\$ 4.799,00

9 - RC 1072/2023, manutenção de betoneira, R\$ 622,00

10 - RC 1126/2023, aquisição de 400 peças de cedrinho para execução de portões nas CEMEIS, guarda corpo e demais demandas no departamento de marcenaria, que são de extrema necessidade nas unidades escolares, valor aproximado, R\$ 4.048,00

O saldo restante de R\$ 36.760,29, será utilizado para manutenção nas coberturas do CEMEI BEIJA FLOR, CEMEI ROSA CHRISPIM E TROCA DE CALHAS NO CHICO PEROBA.

Secretaria de Educação, 28 de julho de 2023

  
SUELI DE MORAES TUON  
Secretária de Educação



Processo nº 15172/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Assunto: Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico para a escola CEMEI Profª Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol e CEMEI Maria Nair Silveira Franco

Em relação ao item de fls. 2, referente à fonte de recurso, empenho nº 10.112, comunicamos que não há mais saldo de superavit de Salário Educação. Em anexo, enviamos o detalhamento da utilização dos valores, conforme orientação desta Secretaria de Educação no processo 2935/2022.

Destacamos que a CEMEI Maria Nair Silveira Franco não está contemplada nas despesas indicadas no referido processo. Quanto à CEMEI Sirliene Cristina Rodrigues de Souza, foi utilizado o recurso no processo nº12.416/2023.

Nesse sentido, solicitamos à Secretaria de Educação, que informe qual a fonte de recurso deve ser utilizada para dar continuidade nos autos.

SECO, em 29 de janeiro de 2024.

Leila Cristina da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Seção de Controle Orçamentário

Katia Cecília Baptistella  
Secretária Municipal de Finanças



JUSTIFICATIVA PARA FINANÇAS

Conforme parecer de fls. 35, da Secretaria de Finanças, informamos que:

A dotação 10.112, utilizada no processo nº 12.416/2023, poderá ser cancelada, pois a empresa INTELCOIN ASSESSORIA LTDA., após a homologação, se negou a executar o serviço.

Diante do valor ofertado pela mesma, não foi possível contratar a segunda colocada.

Diante disso, houve a necessidade de autuação deste expediente de nº 12.416/2023.

Quanto aos valores, que totaliza R\$ 50.897,15, para atendimento das duas unidades escolares, informo que de acordo com as fls. 33 e 34, havia sido reservado o valor de R\$ 35.623,00.

Além deste valor, foram também autuados dois processos, sendo o primeiro referente aos muros em alvenaria, sob protocolo nº 8.040/202, valor reservado de R\$ 461.535,49 e muro em gabião na CEMEI CURIÓ, protocolo 11.606/2023, reservado o valor de R\$ 477.363,17.

Após o trâmite licitatório, a empresa RW venceu o certame do processo, ofertando o valor de R\$ 371.431,25, portanto, R\$ 90.104,24, a menos, que serão utilizados na Reforma da CEMEI ELIZABETH ABRAÃO.

Após o trâmite licitatório, a empresa INFRAENG venceu o certame do processo, do muro em gabião na CEMEI CURIÓ, ofertando o valor de R\$ 359.414,22, portanto, R\$ 117.948,95, a menos, que serão utilizados para complementar a requisição de fls. 31, isto é, R\$ 15.274,15 e o restante, R\$ 102.674,80 na Reforma da CEMEI ELIZABETH ABRAÃO.

Portanto, o valor empenhado conforme cópia de fls. 29, extraída do processo 12.416/2023, deverá ser cancelado e destinado a esta nova licitação, com a dotação 10.112.

Informamos ainda, que não foi elaborado o respectivo estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, por se tratar de troca de piso.

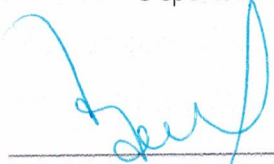


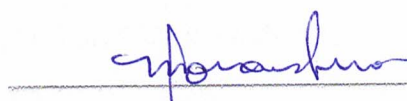
O valor à ser empenhado será de R\$ 45.340,66, considerando que, será remanejado R\$ 27.540,45 do processo administrativo 12.416/2023, conforme anexo e o valor restante de R\$ 17.799,96, também da dotação 10.112, pois haverá um saldo remanescente do processo licitatório para a contratação de empresa para execução de muros em alvenaria.

Em tempo: Caso seja necessário, faremos a retificação das despesas reservadas, quando o cancelamento do empenho da empresa URBAN, diante das dificuldades financeiras, é de extrema necessidade que a dotação 10.112, sejam destinados as obras de extrema urgências nos prédios escolares, visto que, quando a Secretaria de Educação solicitou o cancelamento conforme fls. 33 e 34, foi destinado todo o recurso para esta finalidade.

Diante disso, solicitamos que seja dado continuidade no certame licitatório, conforme o relatório acima, utilizando a dotação 10.112.

Departamento de Obras Escolares, 01 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Andrea Cruz Sanfins  
Engenheira Civil  
Departamento de Obras Escolares

  
\_\_\_\_\_  
Suelli de Moraes Tuon  
Secretária de Educação



# PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE  
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

38

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02.09.05 - SECRET DA EDUC/EDUCAÇÃO BÁSICA/QSE

### REEMISSÃO

Reserva					
Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha		
		918	1		
Documento	Data	Requisição	Processo		
	05/02/2024	20101585	15172/2023		

### Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	543	12.365.0008.1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIO
Vínculo		
95.210.0002 - FNDE/QSE		

### Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

### Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
27.540,45	0,00	27.540,45	0,00

### Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	273,42		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	136,30	37.267,15
2	100		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S	136,30	13.630,00
<b>Total</b>					<b>50.897,15</b>

### Por Extenso

\*\*\*Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos\*\*\*



# PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE  
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

39

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo	Sub-Elen	919		1	
Documento	Data	Requisição	Processo		
	05/02/2024	20101585	15172/2023		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	4.4.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	427	12.365.0008.1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIC
Vínculo	01.210.0000 - EDUCAÇÃO/ENS INFANTIL		

Credor		CPF	CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor				
Endereço	Cidade			

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	23.366,70	0,00	23.356,70	10,00

Histórico		Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	273,42			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	136,30	37.267,15
2	100			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Prof. Maria Nair S	136,30	13.630,00
<b>Total</b>						<b>50.897,15</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Vinte e Tres Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos\*\*\*



Processo nº 15172/2023

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 918 e 919 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios e federais não decorrentes de transferência voluntária da União, no valor total de R\$ 50.897,15 (cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 5 de fevereiro de 2024.

**Katia Cecília Baptistella**  
Secretária Municipal de Finanças

---

**Despacho do Ordenador da Despesa –  
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico para as escolas CEMEI Profª Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol e CEMEI Maria Nair Silveira Franco, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 5 de fevereiro de 2024.

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



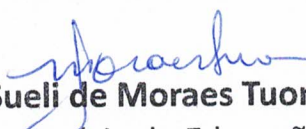
**Processo nº 15172/2024**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico.

Itatiba, 21 de fevereiro de 2024

Informamos que já realizamos a alteração no PAC, para a inclusão da referida despesa.

  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação



# Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE

## SERVIÇOS

<b>Número RS</b> 1585 / 2023	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.009.001.001.016 CEMEI SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL - PMI	<b>Usuário RC</b> TMATIAS
---------------------------------	---	------------------------------

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.28.0602-0 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	M2	273,420	136,3000	37.267,15
2	2.02.28.0606-3 - Obras e Instalações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	M2	100,000	136,3000	13.630,00

**Estimativa de Custo Total** 50.897,15

<b>Dotação</b> 2024 - 427 Vínculo: 01.210.0000 Classif. Funcional: 123650008 1008	<b>Elemento da Despesa</b> 44903900
2024 - 543 Vínculo: 95.210.0002 Classif. Funcional: 123650008 1008	44903900

**Local Entrega:** RUA: SEBASTIANA DE SOUZA BEZANA

**Bairro:** BAIRRO DO ENGENHO

### Observações Gerais

### Estimativa de Custo Realizada na

### Fonte de Recursos/Convênio

Empenho 10.112

### Justificativa da Compra

Trata-se da contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico para as escolas CEMEI "Profª Sirlene Cristina Rodrigues Souza Bredariol" e CEMEI "Profª Maria Nair Silveira Franco".  
A demanda se faz necessária por se tratar de áreas vulneráveis e pisos danificados ao longo do tempo, como também por gerar situação de fragilidade à equipe escolar e principalmente, às crianças que têm contato direto com o chão da sala da creche.

<b>Depto. Requisitante</b> 18/12/2023	<b>Secretário</b> 18/12/2023	<b>Autorização do Responsável</b> _____/_____/2023
--	---------------------------------	---

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 50.897,15 (Cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxxx de 2024.**

Cadastro das Propostas até:	xxxx	08h50m
Abertura das Propostas:	xxxx	09horas
Início do Pregão (fase competitiva)	xxxx	09h10m

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

SIM

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Próprios e Recursos Federais não decorrentes de Transferência Voluntária da União.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



2.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

## 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se estiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

## 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.



**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- b) Se o licitante for executor o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente insidos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



45

6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.  
6.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11



- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio de somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 - Se o consórcio não for firmado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9 - A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem a).

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14



46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itaitiba/SP.

**10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.2.6 - fraudar a licitação
- 10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.1.2.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.2.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.6 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 - Poderá ser aplicada a responsabilidade a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



47

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Procueração
- c) ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta
- f) ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Itatiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

SUELI DE MORAES TUON  
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024

EDITAL Nº XXI/2024

Processo nº 15.172/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.28.0602-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	273,42	136,30	37.267,15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. DE S. BREDARIOL". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.					
2	2.02.28.0606-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Prof. Maria Nair S	M2	100	136,30	13.630,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Prof. Maria Nair S. Franco". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.					

**2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1.1 - PISO VINÍLICO**

a) O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de instalação executada, com base na área edificada correspondente, perfazendo uma área de 370,00 metros quadrados, estão sendo considerados apenas os ambientes efetivamente danificados do prédio.

b) O item remunera a retirada do piso existente, raspagem, nivelamento e o assentamento do piso vinílico.

c) Previamente à instalação do novo piso vinílico, o contrapiso deverá ser lixado para retirar totalmente a cola do piso anterior, deixando a superfície lisa e limpa, após será aplicado a base niveladora e posteriormente a colagem do piso vinílico. A fixação no contrapiso será com cola específica para este fim, sem apresentar-se perfeitamente alinhada e nivelada, isentas de ondulação.

d) Deverão ser tomados cuidados especiais na aplicação do revestimento, evitando-se descolamento nas juntas. As placas vinílicas deverão ser aplicadas rigorosamente de acordo com as técnicas e garantias do fabricante, por pessoal especialmente treinado, na cor indicada.

#### 2.1.1.1 - Descrição do material:

- Peças semiflexíveis, de superfície homogênea, compostas de resina de PVC, plastificantes, cargas minerais e pigmentos, pertencendo à categoria dos ladrilhos semiflexíveis de fibravinil.
- Dimensão: placas de 5x10x1220mm, com espessura de 2mm.
- Cola adesiva para piso vinílico.
- Rodapé vinílico em todas as extensões dos compartimentos;
- Base niveladora
- Perfis em alumínio para junção dos cômodos.
- Cor: Tonalidades MADEIRA NATURAL, COR BEGE ou Araucária.

#### 2.2 - RODAPÉ VINÍLICO

2.2.1 - No arremate do encontro do piso vinílico e parede/viga deverá ser utilizado peça de acabamento rigorosamente do mesmo material do piso para proteger o pé da parede durante o uso do prédio. Assim, após o assentamento do piso vinílico, deverá ser fixado no encontro indicado, rodapé do mesmo material utilizada no piso, com h = 10cm. O assentamento deverá ser feito com cola idêntica à utilizada no assentamento do revestimento de piso vinílico. O excesso de cola que refluir através das juntas deverá ser removido com solvente apropriado.



#### 2.3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.1 - Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica de Obras Escolares da Prefeitura. A empresa contratada deverá seguir as Normas da ABNT NBR 7374.

#### 3 – PRAZOS

3.1 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

#### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – O serviço deverá ser realizado na CEMEI "Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredano", localizada na Rua Sebastiana de Souza Bezana, nº 375, Bairro do Engenho, Itaituba/SP e na CEMEI "Maria Nair Silveira Franco, localizada na Rua dos Hibiscos – Terras de São Sebastião – Itaituba/SP.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### 5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



48

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de atenção dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

f) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**9 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

**10 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.09.05 - Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE. Classificações Funcionais: 12.365.0008.1.008 - Construção/Amp/Reforma.

26



19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024  
EDITAL Nº XXI/2024  
Processo nº 15.172/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação):

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

27



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024  
EDITAL Nº XXI/2024  
Processo nº 15.172/2023

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: .....representante legal da firma ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XXI/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma ..... para licitar ou contratar com a Administração

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

28



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/024  
EDITAL Nº XXI/2024  
Processo nº 15.172/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

29



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V  
MODELO - Proposta  
Pregão nº XX/2024  
Processo nº 15.172/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato \_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.28.0602-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	273,42		
2	2.02.28.0606-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S	M2	100		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. DE S. BREDARIO". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal


Nome

RG nº .....

30



ANEXO VII - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: II 3183-0655 / 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO N° _____	
		Modalidade:			
N° RC	Valor total (RS)	Valor por extenso			
Fornecedor Endereço Bairro Telefone CNPJ/CPF Banco		Agência Inscrição Estadual/RG Conta		Cep Cidade	
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação					
Processo		Unidade Requiritante		Nota de Empenho	
Dotação/Elemento de Despesa					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					0
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETTRONICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecedor. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitos as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba SP, de 2017.					
					Departamento de Suprimentos

31



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxx/xxxx

Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

32



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1				
...				

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE. Classificações Funcionais: 12.365.0008.1.008 – Construção/Amp/Reforma.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



51

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pela Secretaria gestora.

11.2 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

37



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Elemento de Despesa;
- V. Plano Interno;
- VI. Nota de Empenho;

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

38



52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. xxxxxxxxxxx - Pregoeira.

40



53

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

**Processo: 15.172/2024**  
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Assunto: Análise de Minuta de Edital**  
**Objeto: Reforma de instalação de piso vinílico**

Itatiba, 29 de fevereiro de 2024.

À  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,



**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

54 FLS  
SNJ

**Encaminhem-se os autos para:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Júlia de M. Guerra       | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho          | <input type="checkbox"/> Marco Antonio L. Tombi     |
| <input type="checkbox"/> Daniel R. Moreira            | <input type="checkbox"/> Matheus P. Massaretto      |
| <input type="checkbox"/> Edson F. Sebastião           | <input type="checkbox"/> Paulo Rogerio Cosenza      |
| <input type="checkbox"/> Fábio G. Pacheco             | <input type="checkbox"/> Sérgio L. Gregolini        |
| <input type="checkbox"/> Fernando B. Lucio            | <input type="checkbox"/> Vanessa K. Albuquerque     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas T. Viana |   |

Data: 4/3/24



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

55  
SAL

Processo nº: 15.172/2023

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

### DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a instalação de pisos vinílicos, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

#### PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

### DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Fl. 58  
SNC

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, “caput”, todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Não consta claramente nos autos a existência e a compatibilidade com eventual plano de contratação anual, **a despeito de fl. 41 dos autos.**

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 38/40 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP..

- 3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 09/12 e 08, 31 e 42 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 43/52), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 17/26 e doc. de fls. 14/15 dos autos.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 09/12, 17/26 e minuta de edital (fls. 43/52) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 05/07, 13 e 27/30 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, **carecendo**, no entanto, a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, na cotação direta.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 09/12, 17/26 e minuta de edital (fls. 43/52) dos autos.

### Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento <sup>1</sup> :	sim (não sigiloso)
Análise de risco <sup>2</sup> :	não
Modalidade escolhida <sup>3</sup> :	pregão
Critério de julgamento <sup>4</sup> :	menor preço
Modo de disputa <sup>5</sup> :	aberto

### Considerações sobre a Análise de Risco

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

O Governo Federal disponibiliza documentos e cartilhas dedicada à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece ori-

<sup>1</sup> Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>2</sup> Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>3</sup> Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>4</sup> Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>5</sup> Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

entações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser adotado pela Prefeitura do Município de Itatiba, nos termos do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2023.

Um exemplo de link de acesso:

[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade\\_e\\_seguranca/outros-documentos-externos/cgu\\_metodologia\\_gestao\\_riscos.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade_e_seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf)

É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

### DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito, DESDE QUE:**

- 1) A **SEED** se manifeste:
  - 1.1. sobre a análise de risco (observar considerações no bojo do parecer);
  
- 2) A **SEFI** se manifeste:
  - 2.1. acerca da compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, se houver – art. 12, VII e art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  
- 3) A **SELI** altere (ou justifique):
  - 3.1. a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 3.2. Fazer constar a norma federal (decretos – art. 19, IV e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021) que regerá o presente procedimento na minuta de edital, **caso haja esta opção**<sup>6</sup> ou norma municipal

<sup>6</sup> Opção esta que deverá ser realizada caso o procedimento dependa de regulamentação para o seu adequado desenvolvimento e desfecho.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

regulatória própria (**quando existente**), fazendo constar link de acesso das referidas normas – nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do E. TECSP;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, **sem embargo ao registro preliminar deste parecer**, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, “caput” e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

**A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.**

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 07 de março de 2024.

**JONATHAS TOFFANELLO VIANA**

Procurador do Município

*Ciente e de acordo com a manifestação precedente.*

*À SELI para ciência, providências e encaminhamentos*

SNJ, 07 de março de 2024.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

64

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 15.172/2024**  
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Objeto: Reforma de instalação de piso vinílico**

Itatiba, 08 de março de 2024.

À  
**Secretaria de Educação**  
**Setor de Obras Escolares**

Encaminhamos o referido processo para análise e providencias quanto à solicitação da procuradoria às folhas 55/63.

Após retorne-se a SELI para continuidade.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





Processo administrativo 15172/2023

Assunto: Abertura de licitação

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Descrição: Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico para a escola CEMEI "Prof.a Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol" e CEMEI "Maria Nair Silveira Franco". Requisição n. RS 1585/2023.

### ANÁLISE DE RISCOS INERENTES À CONTRATAÇÃO

- **Discriminação dos riscos:**

Identifica-se que os riscos inerentes à execução do serviço de instalação de pisos vinílicos se referem à possibilidade de intoxicação com os gases liberados pela cola de contato utilizada para aderência dos pisos ao contrapiso ou piso existente, por se tratar de material com odor intenso.

Há, ainda, a possibilidade de ocorrência de ingestão de lascas ou pedaços pequenos das placas vinílicas, dado que a instalação ocorrerá em unidades escolares que atendem alunos de 0 à 5 anos e, tratando-se de material manipulado integralmente no ambiente de instalação, com ajuste das placas realizado através do corte destas com estilete, há a possibilidade de que lascas ou pedaços do material sejam deixados no local, culminando na manipulação destes pelos alunos.

- **Probabilidade de ocorrência:**

Há muito baixa probabilidade de ocorrência destes eventos, em situação excepcional, sendo que nada nas circunstâncias indica essa possibilidade, tendo em vista que os trabalhos serão realizados, primariamente, ao finais de semana, sendo que quaisquer serviços executados durante o período letivo tratarão apenas de ajustes ou manutenções após constatadas irregularidades na instalação.

- **Estimativa do impacto:**

Na eventualidade da ocorrência dos eventos, indica-se que haverá baixo impacto, tendo em vista que quaisquer resquícios do odor do material de instalação poderá ser retirado do ambiente mediante ventilação constante; enquanto que a limpeza geral do piso, com utilização de uma vassoura, garantirá que não hajam lascas ou pedaços do material para ingestão acidental.

- **Estimativa do risco:**

O nível de risco é calculado pela seguinte fórmula:  $NR = NP \times NI$ , onde NR é o nível de risco, NP é a probabilidade de ocorrência e NI é a estimativa de impacto do risco, tendo como fonte de valores o que consta na referência do Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRI.

*Handwritten signatures in blue ink.*



Quadro 3: Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição da probabilidade	Peso
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRI

Quadro 4: Escala de Impacto		
Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos do processo	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos do processo.	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.	3
Alto	Significativo impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.	4
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade - NGRI

Portanto, têm-se o seguinte cálculo:  $NR = 1 \times 2$ . Portanto, o nível de risco é 2, caracterizado como risco baixo, conforme indicado abaixo.

Quadro 5: Classificação do Risco	
Classificação	Faixa
Risco Baixo - RB	0 – 4,99
Risco Médio - RM	5 – 11,99
Risco Alto - RA	12 – 19,99
Risco Extremo - RE	20 – 25

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade

*probo*  
*JA*



• **Ações de mitigação do risco, responsáveis pela mitigação e período de execução das ações:**

Identifica-se que, tratando-se de risco baixo, não há demanda por ações de mitigação dos riscos pela municipalidade, visto que a empresa contratada possui plena capacidade de realizar este controle internamente. Portanto, caberá a esta a análise dos cenários de risco apresentados, o planejamento para controle dos riscos e de possíveis eventos adversos que venham a ocorrer em função destes, sendo que as ações deverão ocorrer imediatamente após quaisquer ocorrências.

Todo e qualquer evento deverá ser comunicado ao Departamento de Obras Escolares, setor responsável pela fiscalização dos serviços executados.

Itatiba, 11 de Março de 2024.

**Andrea Cruz Sanfins**

Engenheira Civil | CREA 50.601.787-20  
Departamento de Obras Escolares

**Rosângela Helena de Lima**  
Secretária Adjunta de Educação

Rosangela Helena de Lima  
RG 11.786.966-1  
Secretária Adjunta de Educação

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 15.172/2024  
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba  
Objeto: Reforma de instalação de piso vinílico**

Itatiba, 14 de março de 2024.

**À  
Secretaria de Finanças**

Encaminhamos o referido processo para análise e providencias quanto à solicitação da procuradoria às folhas 55/63.

Após retorne-se a SELI para continuidade.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco  
Seção de Licitações**





Processo nº 15172/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Assunto: Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico para escolas

Esta Secretaria de Finanças informa que a referida despesa tem previsão de recursos orçamentários, conforme fls. 38 a 40.

Referente à solicitação de fls. 62, a Secretaria Gestora informou sobre o Plano Anual de Contratações em fls. 41.

À Seção de Licitações para continuidade.

SEFI, em 14 de março de 2024.

Leila Cristina da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Seção de Controle Orçamentário

Katia Cecília Baptistella  
Secretária Municipal de Finanças



70

**Processo nº 15172/2023**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Assunto: Contratação de empresa para reforma de piso**

**À Seção de Licitações**

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 18 de março de 2024.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



Processo: 15.172/2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa para reforma e instalação de piso vinílico

Itatiba, 01 de abril de 2024.

A

**Seção de Licitações**

Em atenção ao parecer jurídico às fls. 55/63, temos a esclarecer que quanto ao levantamento de preços, foi enviado solicitação de orçamento através de e-mail a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço similar ao ora contratado, assim foi considerado para a definição da estimativa de valores os fornecedores que responderam a estimativa de preços.

Departamento de Obras Escolares, 01 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Andrea Cruz Sanfins**

Engenheira Civil

Departamento de Obras Escolares

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli de Moraes Tuon**

Secretária de Educação



Cotação: 24970 Data Cotação: 17/01/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 3/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.28.0602-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO - M2	273,000	136,3000	37.209,90

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037505 - ZWI ENGENHARIA LTDA			122,0600	33.322,38	-10,45

CPF/CNPJ 16.843.624/0001-00

038798 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA

123,0000 33.579,00 -9,76

CPF/CNPJ 08.659.240/0001-04

037921 - GIVALDO PEREIRA DA SILVA 25622300860

124,8000 34.070,40 -8,44

CPF/CNPJ 27.824.239/0001-32

037922 - ESTILO FLOOR DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA

131,6800 35.948,64 -3,39

CPF/CNPJ 47.790.721/0001-06

017538 - GTM - REVESTIMENTOS LTDA - ME

179,9500 49.126,35 32,02

CPF/CNPJ 03.896.294/0001-70

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.02.28.0606-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO - M2	100,000	136,3000	13.630,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037505 - ZWI ENGENHARIA LTDA			122,0600	12.206,00	-10,45

CPF/CNPJ 16.843.624/0001-00

038798 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA

123,0000 12.300,00 -9,76

CPF/CNPJ 08.659.240/0001-04

037921 - GIVALDO PEREIRA DA SILVA 25622300860

124,8000 12.480,00 -8,44

CPF/CNPJ 27.824.239/0001-32

037922 - ESTILO FLOOR DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA

131,6800 13.168,00 -3,39

CPF/CNPJ 47.790.721/0001-06

017538 - GTM - REVESTIMENTOS LTDA - ME

179,9500 17.995,00 32,02

CPF/CNPJ 03.896.294/0001-70

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
040146 - ZWI ENGENHARIA LTDA	45.528,38	79,11
041518 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.879,00	80,49
040585 - GIVALDO PEREIRA DA SILVA 25622300860	46.550,40	83,13
040586 - ESTILO FLOOR DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA	49.116,64	93,22
018302 - GTM - REVESTIMENTOS LTDA - ME	67.121,35	164,05

Total da Estimativa pela Média de Preço: 50.839,90  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 46.550,40  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 45.528,38

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



**Prefeitura do Município de Itatiba**  
**009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI**  
**002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI**

**REQUISIÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

<b>Número RS</b> 426 / 2024	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.009.001.001.016 CEMEI SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL - PMI	<b>Usuário RC</b> AOLIVEIRA
--------------------------------	---	--------------------------------

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.28.0602-0 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. S. BREDARIOL" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	M2	273,000	136,3000	37.209,90
2	2.02.28.0606-3 - Obras e Instalações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco" O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.	M2	100,000	136,3000	13.630,00

**Estimativa de Custo Total** 50.839,90

<b>Dotação</b>	<b>Elemento da Despesa</b>
----------------	----------------------------

**Local Entrega:** RUA: SEBASTIANA DE SOUZA BEZANA **Bairro:** BAIRRO DO ENGENHO

**Observações Gerais**

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**

Empenho 10.112

**Justificativa da Compra**

Trata-se da contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico para as escolas CEMEI "Profª Sirliene Cristina Rodrigues Souza Bredariol" e CEMEI "Profª Maria Nair Silveira Franco".  
A demanda se faz necessária por se tratar de áreas vulneráveis e pisos danificados ao longo do tempo, como também por gerar situação de fragilidade à equipe escolar e principalmente, às crianças que têm contato direto com o chão da sala da creche.

<b>Depto. Requisitante</b> 02/04/2024	<b>Secretário</b> 02/04/2024	<b>Autorização do Responsável</b> ____/____/2024
--	---------------------------------	---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**  
**EDITAL Nº 22/2024**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 50.897,15 (Cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 29 de abril de 2024.**

<b>Cadastro das Propostas até:</b>	<b>29/04/2024</b>	<b>08h50m</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	<b>29/04/2024</b>	<b>09horas</b>
<b>Início do Pregão (fase competitiva)</b>	<b>29/04/2024</b>	<b>09h10m</b>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
EDITAL Nº 22/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Próprios e Recursos Federais não decorrentes de Transferência Voluntária da União.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- b) Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9 - A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem a).

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

## **10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.6 - fraudar a licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.

10.5 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração
- c) ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta
- f) ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Itatiba, 01 de abril de 2024.

  
**SUELI DE MORAES TUON**  
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

EDITAL Nº 22/2024

Processo nº 15.172/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.28.0602-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	273,42	136,30	37.267,15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. DE S. BREDARIOL". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.					
2	2.02.28.0606-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S	M2	100	136,30	13.630,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.					

2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1.1 - PISO VINÍLICO



84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de instalação executada, com base na área edificada correspondente, perfazendo uma área de 370,00 metros quadrados, estão sendo considerados apenas os ambientes efetivamente danificados do prédio.

b) O item remunera a retirada do piso existente, raspagem, nivelamento e o assentamento do piso vinílico.

c) Previamente à instalação do novo piso vinílico, o contrapiso deverá ser lixado para retirar totalmente a cola do piso anterior, deixando a superfície lisa e limpa, após será aplicado a base niveladora e posteriormente a colagem do piso vinílico. A fixação no contrapiso será com cola específica para este fim, sem apresentar-se perfeitamente alinhada e nivelada, isentas de ondulação.

d) Deverão ser tomados cuidados especiais na aplicação do revestimento, evitando-se descolamento nas juntas. As placas vinílicas deverão ser aplicadas rigorosamente de acordo com as técnicas e garantias do fabricante, por pessoal especialmente treinado, na cor indicada.

#### **2.1.1.1 - Descrição do material:**

- Peças semiflexíveis, de superfície homogênea, compostas de resina de PVC, plastificantes, cargas minerais e pigmentos pertencendo à categoria dos ladrilhos semiflexíveis de fibravinil.
- Dimensão: placas de 5x180x1220mm, com espessura de 2mm.
- Cola adesiva para piso vinílico.
- Rodapé vinílico em todas as extensões dos compartimentos;
- Base niveladora
- Perfis em alumínio para junção dos cômodos.
- Cor: Tonalidades MADEIRA NATURAL, COR BEGE ou Araucária.

#### **2.2 - RODAPÉ VINÍLICO**

2.2.1 - No arremate do encontro do piso vinílico e parede/viga deverá ser utilizado peça de acabamento rigorosamente do mesmo material do piso para proteger o pé da parede durante o uso do prédio. Assim, após o assentamento do piso vinílico, deverá ser fixado no encontro indicado, rodapé do mesmo material utilizada no piso, com h = 10cm. O assentamento deverá ser feito com cola idêntica à utilizada no assentamento do revestimento de piso vinílico. O excesso de cola que refluir através das juntas deverá ser removido com solvente apropriado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2.3 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.3.1 - Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica de Obras Escolares da Prefeitura. A empresa contratada deverá seguir as Normas da ABNT NBR 7374.

**3 – PRAZOS**

3.1 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – O serviço deverá ser realizado na CEMEI “Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol”, localizada na Rua Sebastiana de Souza Bezana, nº 375, Bairro do Engenho, Itatiba/SP e na CEMEI “Maria Nair Silveira Franco, localizada na Rua dos Hibiscos – Terras de São Sebastião – Itatiba/SP.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- f) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**9 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

**10 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE. Classificações Funcionais: 12.365.0008.1.008 – Construção/Ampl/Reforma.



87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024**  
**EDITAL Nº 22/2024**  
**Processo nº 15.172/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

27



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

EDITAL Nº 22/2024

Processo nº 15.172/2023

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 18/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024  
EDITAL Nº 22/2024  
Processo nº 15.172/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 18/2024

Processo nº 15.172/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____		
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____
_____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____			
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____	
Telefone para contato _____			

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.28.0602-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	273,42		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. DE S. BREDARIOL". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.					
2	2.02.28.0606-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S	M2	100		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco". O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação.					

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....


30



89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO**

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA</b> Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699</p>	<p><b>ORDEM DE SERVIÇO</b> Nº _____</p>				
<b>Modalidade:</b>						
<b>Nº RC</b>						
<b>Valor total (R\$)</b>		<b>Valor por extenso</b>				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
<b>Processo</b>	<b>Unidade Requisitante</b>	<b>Nota de Empenho</b>	<b>Dotação/Elemento de Despesa</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
I						
<p><b>Nota:</b> <b>NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE</b> A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.</p> <p>Autorizo o fornecimento,</p> <p>Itatiba/SP, de _____ 2017.</p> <p style="text-align: right;">_____ Departamento de Suprimentos</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA XXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX**

**Pregão Eletrônico XX/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE. Classificações Funcionais: 12.365.0008.1.008 – Construção/Ampl/Reforma.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pela Secretaria gestora.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 18/2024, Edital Nº 22/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico. Os cadastros das serão recebidos até o dia **29 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 18/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana Stocco**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Andreza Gava Machado e Marcio Aurelio Ulhano Megda**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 01 de abril de 2024.

  
SUELI DE MORAES TUON  
Secretária Municipal da Educação

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	29/04/2024	08h50min.
Abertura das Propostas:	29/04/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	29/04/2024	09h10min.





**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

**CUMRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



# Imprensa Oficial Itatiba

## Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição  
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Itatiba

**CNPJ:** 50.122.571/0001-77**Endereço:** Avenida Luciano Consoline, nº 600.**Jardim de Lucca - Itatiba/SP****Telefone:** (11) 3183-0630**Site:** <https://itatiba.sp.gov.br>MUNICÍPIO DE  
ITATIBA 501225710001Digitally signed by MUNICÍPIO DE  
ITATIBA 501225710001  
Date: 2024.01.03 11:27:43 -05'00'

**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Edição nº 3142 - Ano XXI

## SUMÁRIO

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	2
DECRETOS	3
DESPACHOS	4
ESTÁGIO REMUNERADO	5
EXTRATOS	6
LICITAÇÕES	7
NOTIFICAÇÕES	8

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Suelli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICÍPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO  
DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2024.04.01 17:21:48 -03'00'

300



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3142 - Ano XXI, 2 de Abril de 2024

Pregão Eletrônico Nº 17/2024, Edital Nº 21/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de uniformes para agentes de trânsito, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 18/2024, Edital Nº 22/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico. Os cadastros das serão recebidos até o dia **29 de abril de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

# Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
Objeto: Aquisição de materiais e serviços de informática constantes das despesas processuais, e em especial, a doação do Programa e equipe de apoio encarregado de julgar e processar o Pregão Eletrônico 04/2024, homologação e adjudicação licitação pública, para aquisição de centos básicos.  
Cajuru/SP, 01 de abril de 2024.  
Alex Moreira - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
Ata de abertura do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº 07/2024. Tipo menor preço por item, com base no Edital de Pregão para aquisição de PNEUMÔNICO ELÉTRICO 07/2024, sendo no processo de licitação o Município de Pitangueiras, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Pitangueiras/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br).  
Pitangueiras, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
Ata de abertura do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº 07/2024. Tipo menor preço por item, com base no Edital de Pregão para aquisição de PNEUMÔNICO ELÉTRICO 07/2024, sendo no processo de licitação o Município de Pitangueiras, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Pitangueiras/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br).  
Pitangueiras, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
Ata de abertura do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº 04/2024. Tipo menor preço por item, com base no Edital de Pregão para aquisição de PNEUMÔNICO ELÉTRICO 04/2024, sendo no processo de licitação o Município de Pitangueiras, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Pitangueiras/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br).  
Pitangueiras, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
Ata de abertura do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº 07/2024. Tipo menor preço por item, com base no Edital de Pregão para aquisição de PNEUMÔNICO ELÉTRICO 07/2024, sendo no processo de licitação o Município de Pitangueiras, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Pitangueiras/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br).  
Pitangueiras, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUI**  
EDITAL Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Briguei, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Briguei/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.briguei.sp.gov.br](http://www.briguei.sp.gov.br).  
Briguei, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**EMDEE EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
EMP 044.002.20000 - NIRE 13199422349  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Ata de abertura do Município de Campinas, estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº 04/2024. Tipo menor preço por item, com base no Edital de Pregão para aquisição de PNEUMÔNICO ELÉTRICO 04/2024, sendo no processo de licitação o Município de Campinas, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Campinas/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).  
Campinas, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA**  
PREGÃO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 54/2024  
A Prefeitura Municipal de Itabera, Estado de São Paulo, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura de licitação para aquisição de material de consumo, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Itabera/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).  
Itabera, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**  
Pregão Eletrônico Nº 17/24, Edital Nº 21/24, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de materiais para a Prefeitura Municipal de Itatiba, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Itatiba/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).  
Itatiba, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**  
Pregão Eletrônico Nº 18/24, Edital Nº 22/24, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de materiais para a Prefeitura Municipal de Itatiba, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Itatiba/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).  
Itatiba, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Guaraçá, Estado de São Paulo, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura de licitação para aquisição de material de consumo, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Guaraçá/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.guaraça.sp.gov.br](http://www.guaraça.sp.gov.br).  
Guaraçá, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Salto de Pirapora, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Salto de Pirapora/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.salto-de-pirapora.sp.gov.br](http://www.salto-de-pirapora.sp.gov.br).  
Salto de Pirapora, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
P.L. Nº 006/2024: MENOR PREÇO POR ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS - A presente licitação ocorrerá no dia 09 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Salto de Pirapora/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.salto-de-pirapora.sp.gov.br](http://www.salto-de-pirapora.sp.gov.br).  
Salto de Pirapora, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES**  
Pregão Eletrônico 09/2024 - SEGUNDA LICITAÇÃO  
A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna pública para conhecimento dos interessados a abertura de licitação para aquisição de material de consumo, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Santa Gertrudes/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.santa-gertrudes.sp.gov.br](http://www.santa-gertrudes.sp.gov.br).  
Santa Gertrudes, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES**  
Pregão Eletrônico 10/2024 - LICITAÇÃO  
A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna pública para conhecimento dos interessados a abertura de licitação para aquisição de material de consumo, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Santa Gertrudes/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.santa-gertrudes.sp.gov.br](http://www.santa-gertrudes.sp.gov.br).  
Santa Gertrudes, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE DE BAURILI - DRS VI**  
ABERTURA - Tomada pública para aquisição de material de consumo, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Baurili/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.baurili.sp.gov.br](http://www.baurili.sp.gov.br).  
Baurili, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.652/2023  
TIPO: MENOR PREÇO  
Objeto: Aquisição de medicamentos para paciente da rede pública de saúde em atendimento à determinação judicial, processo nº 10036157-67.2022-8.26.0587-90, por 12 (doze) meses. Data da sessão: 12/04/2024. Horário de início da sessão: 09:00 horas. O pregoeiro na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases: abertura do sistema de pregão, na forma eletrônica (licitações) de bolsa de licitações e lances (www.bll.org.br), edital disponível gratuitamente nos sites: www.saosebastiao.sp.gov.br e www.bll.org.br. São Sebastião, 27 de março de 2024. Reinaldo Alves Moreira Filho - Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUUBA**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Taubaté, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Taubaté/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).  
Taubaté, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA**  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE LICITAÇÃO Nº 807024 - FORTALEÇA 07/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Braúna, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Braúna/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br).  
Braúna, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Igaratá, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Igaratá/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br).  
Igaratá, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPÓLIS**  
Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2024  
Processo Administrativo Nº 02/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Mariápolis, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Mariápolis/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br).  
Mariápolis, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POA**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 2/462/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Poá, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Poá/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br).  
Poá, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Anhaterá de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (11) 3261-3000  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024  
Processo Nº 452/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Porto Feliz, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Porto Feliz/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.porto-feliz.sp.gov.br](http://www.porto-feliz.sp.gov.br).  
Porto Feliz, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
Licitação Presencial Nº 07/2023  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Sumaré, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Sumaré/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br).  
Sumaré, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IRACIABA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 22/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Iracibá, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Iracibá/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.iraciba.sp.gov.br](http://www.iraciba.sp.gov.br).  
Iracibá, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Anhaterá de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (11) 3261-3000  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024  
Processo Nº 3-272/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Porto Feliz, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Porto Feliz/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.porto-feliz.sp.gov.br](http://www.porto-feliz.sp.gov.br).  
Porto Feliz, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE SENHAS NUMÉRICAS E DISPENSER.**  
PLATAFORMA: BLL  
INÍCIO REG. PROPOSTA: 02/04/2024 09:00  
FIM REG. PROPOSTA: 08/04/2024 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 08/04/2024 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO

**OBSERVAÇÕES: EM CASO DE DÚVIDAS NO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SUPORTE DA PLATAFORMA (41) 3148-9870 (41) 99213-3224**

Isabelly Martins da Silva  
Agente de Contratação II  
Antônio Cassio Habice Prado  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Marília, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Marília/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br).  
Marília, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UQE: 060128 - HOSPITAL NESTOR GOULART REIS  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Hospital Nestor Goulart Reis, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UQE: 060128 - HOSPITAL NESTOR GOULART REIS  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Hospital Nestor Goulart Reis, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UQE: 060128 - HOSPITAL NESTOR GOULART REIS  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Hospital Nestor Goulart Reis, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO Nº 0071/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO Nº 028/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
PROCESSO Nº 123/2023  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PROCESSO Nº 1421/2023  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO Nº 1421/2023  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PROCESSO Nº 1421/2023  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO Nº 1421/2023  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de São Carlos, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, São Carlos/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).  
São Carlos, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IRACIABA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 22/2024  
Objeto: Aquisição de material de consumo para o Município de Iracibá, com o endereço: Avenida José de Freitas, 100, Centro, Iracibá/SP. O Edital encontra-se disponível em: [www.iraciba.sp.gov.br](http://www.iraciba.sp.gov.br).  
Iracibá, 01 de abril de 2024. Marcelo Antônio Soares - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024 - SRP

RE-Ratificação do Edital. Processo nº 010/2024. Pregão Presencial (RP) nº 04/2024.

O Município de Itioca/SP torna público que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) sob nº 004/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS DE 1ª LINHA E NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A ESTA MUNICIPALIDADE ITAOCA/SP.

Abertura da sessão será no dia 27 de abril de 2024 às 09h.

O edital RE-RATIFICADO encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e na Prefeitura.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Edital nº 22/24. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico. Os cadastros das serão recebidos até o dia 29/04/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)).

O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C.DE LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorização de Contratação - Aviso de Contratação nº 2/2024 - Processo nº 3191-7/2024.

AUTORIZO a aquisição de Material esportivo para competições organizadas pela FAE de Jaboticabal: Bolas de futebol de campo, Redes para gol, conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, junto às empresas LAILA FERREIRA TIAGO LTDA., vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais) e EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, vencedora do item 03 valor total de R\$1.209,00 (mil duzentos e nove reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 1º de Abril de 2024  
AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO  
Presidente da FAE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 3050-3/2024

Tendo em vista a necessidade de retificação na descrição do item 14, constante do ANEXO - I do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a Rede Pública de Saúde, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 20/03/2024 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, em 20/03/2024, página 11. Avisamos aos interessados que nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento das propostas no dia 15 de abril de 2024 às 08h30. O edital modificado estará à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BBMMNET e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal-SP, 1º de abril de 2024.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 3291-3/2024.

Tendo em vista a necessidade de retificação na descrição dos itens 21 - 22 e 23 constantes do ANEXO - I do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Rede Pública de Saúde, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 27/03/2024, no Diário Oficial da União - Seção 3 - edição de 27/03/2024 - página 280 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, em 27/03/2024, página 9. Avisamos aos interessados que nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento das propostas no dia 16 de abril de 2024 às 08h30. O edital modificado estará à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BBMMNET e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal-SP, 1º de abril de 2024.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos para execução de serviços de pintura. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 17 de abril de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal-SP, 1º de abril de 2024.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº. 030/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Escola "Conceição Mendes Coelho", localizada na Av. Marginal Luiz A. Caetano, 960 - Centro - Jaci - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Data e hora da Sessão Pública: 17/04/2024 às 08h30 Critério de Julgamento: Menor preço por item, Modo de Disputa: Aberto, Amostra: Não, Preferência Me/Epp/Equiparadas: Sim, LINK: SCPI Portal de Compras <http://200.95.195.126:8079/comprasedital/>.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 05302024040200241

241

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO Nº. 031/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Construção CDI - Centro Dia do Idoso, na Rua São Paulo s/nº - Centro - Jaci - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data e hora da Sessão Pública: 19/04/2024 às 08h30 Critério de Julgamento: Menor preço global, Modo de Disputa: Aberto, Preferência Me/Epp/Equiparadas: Sim, LINK: SCPI Portal de Compras <http://200.95.195.126:8079/comprasedital/>.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

PROCESSO Nº. 032/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Construção de Campo de Futebol Society, na Rua Esmeraldo F. da Silva - no Residencial Viva Jaci, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data e hora da Sessão Pública: 19/04/2024 às 14h00 Critério de Julgamento: Menor preço global, Modo de Disputa: Aberto, Preferência Me/Epp/Equiparadas: Sim, LINK: SCPI Portal de Compras <http://200.95.195.126:8079/comprasedital/>.

Jaci, 1º de abril de 2024.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 07/2024, Sistema de Registro de Preço nº 06/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada para eventual locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com fornecimento de motorista/operador, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 24 de abril de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br), na plataforma BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.

Jales - SP, 1º de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO Nº 1667/2024. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de materiais destinados a execução de oficinas socioeducativas e cursos voltados para a qualificação profissional desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira. A Prefeitura do Município de Jandira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio da "Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMMNET - site <https://novobmmnet.com.br>, estando a abertura da sessão agendada para o dia 15/04/2024 às 09h00m. O Edital e seus anexos estão disponíveis em [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br) e [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) - aba transparência. As Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br). Informações: (11) 4619-8717.

ANA TALITA A. SANTANA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

PROCESSO Nº 3927/24. Objeto: implantação de registro de preços para eventual aquisição de desktop e acesspoint.

A Prefeitura do Município de Jandira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio da "Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMMNET - site [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br), estando a abertura da sessão agendada para o dia 15/04/2024 às 09h00m. O Edital e seus anexos estão disponíveis em [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br) e [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) - aba licitações. As Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br) ou telefone (11) 4619-8250.

HAMILTON CESAR DE PAULA ROZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.005/2024

PROCESSO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público que o edital do processo mencionado acima, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico das Avenidas Emílio Pelegrin de Castelo Branco foi alterado. O edital encontra-se disponível no site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br) - Informações: Praça das Palmeiras nº 55, Lençóis Paulista, Fone: 14-3269.7022/3269.7088.

Lençóis Paulista-SP, 1º de abril de 2024.  
LUIZ FERNANDO DE CAMPOS  
Secretário de Suprimentos e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 33/2024 - Concorrência Pública nº 12/2023, Processo nº: 64.837/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias viárias na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva entre a Av. Amanda Morelli (Residencial Santa Clara) e Rua João Pompeu Filho (Jardim Lago Azul) Limeira-SP - Contrato Finisa nº 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: Romarêllo Terraplanagem e Construções Ltda, CNPJ nº. 08.743.495/0001-50, VALOR: R\$ 10.610.748,00 (dez milhões seiscentos e dez mil setecentos e quarenta e oito reais), DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura de  
**Itatiba**

02 de abril de  
2024



Digite a sua busca



Imprensa Oficial

303

Cidade ▼ Secretarias ▼ FSS ▼ Empresa ▼ Cidadão ▼ Imprensa ▼ Emergência ▼ Contato

Início Licitações Pregão ▼

## 2024 - Pregão eletrônico 18/2024 -Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico

Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico

02/04/2024 às 11h48



### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

**Pregão Eletrônico Nº 18/2024, Edital Nº 22/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico. Os cadastros das serão recebidos até o dia **29 de abril de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

#### Download:

Pregão Eletrônico 18-2024 - Edital

# Editais e Processos



ADICIONAR

104

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	21/2024-PE17/2024	14844/2023	Confecções/decoração		04/04/2024   08:00:00	29/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	22/2024-PE18/2024	15172/2023	Engenharia - serviços	03/04/2024   09:56:25	04/04/2024   08:00:00	29/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	18/2024-PE.14/2024	13437/2024	Alimentação	27/03/2024   16:00:50	01/04/2024   08:00:00	22/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	27/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	17/2024-PE.13/2024	14796/2024	Prostação de Serviços - Outros	26/03/2024   16:46:10	27/03/2024   08:00:00	19/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	20/2024-PE.16/2024	1180/2024	Transportes rodoviários	26/03/2024   16:47:09	27/03/2024   08:00:00	12/04/2024   13:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	19/2024-PE.15/2024	14846/2023	Engenharia - materiais	27/03/2024   14:48:51	01/04/2024   08:00:00	24/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	16/2024-PE.12/2024	14843/2023	Alimentação	26/03/2024   16:48:21	27/03/2024   08:00:00	18/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	15/2024-PE.11/2024	14286/2023	Transportes rodoviários	26/03/2024   16:51:13	27/03/2024   08:00:00	18/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024
Itatiba	Itatiba	SP	12/2024-CP.02/2024	370/2024	Engenharia - serviços	25/03/2024   15:29:13	26/03/2024   08:00:00	15/04/2024   09:00:00	Concorrência	Publicado	25/03/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	14/2024-PE.10/2024	1026/2024	Saúde	25/03/2024   15:29:26	26/03/2024   08:00:00	17/04/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	25/03/2024

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

← **EDITAR EDITAL**

**DADOS DO EDITAL**

**DADOS DO LOTE/ITEM**

**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Nome do Órgão Promotor **Itatiba** CNPJ **50.122.571/0001-77**

MODALIDADE \*

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

Sim  Não

AMPARO LEGAL \*

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO \*

Contratação de Serviços Comuns

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO EDITAL \*

22/2024-F

NÚMERO DO PROCESSO \*

15172/20.

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO \*

Maria Angela Camargo C...

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA \*

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, F

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

**Equipe de Apoio\***

- Adriana Stocco
- Ana Paula Souza de Araújo
- Edmir Florentino da Silva
- Michele Viviane Fumachi

- Adriana de Oliveira Schiavinatto
- Andreza Gava Machado
- Glayce da Silva Nascimento
- Priscila dos Santos Ferracini

- Ana Laura Domingos Gaspar
- Antonio Elias de Almeida
- Isabelle Chagas Leite
- João Marcos Pereira Stoicov

**Objeto e Segmentação da Licitação**

OBJETOS \*

Engenharia - ser...

SEGMENTOS \*

Reformas, edificações ...



**Julgamento e Validade da Proposta**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE \*

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA \*

60 Dias

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS \*

04/04/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS \*

29/04/2024 08:50



Alerta

Este edital já está publicado, as mudanças feitas não implicar na versão do mesmo na Sala de Disputa

### Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA \*

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR \*

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES \*

Sim  Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO\*

Sim

VOLTAR

SALVAR

106

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações


Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

← **EDITAR EDITAL**

 **DADOS DO  
EDITAL**

 **DADOS DO  
LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E  
OUTROS**

**Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens**

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT
- Aplicar regra nas configurações em todos os lotes/itens

**Lotes / Itens**

CRIAR NOVO LOTE

**Lote 1**

REMOVER ESTE LOTE



**Lote 2**

REMOVER ESTE LOTE



107

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

← **EDITAR EDITAL**

 **DADOS DO  
EDITAL**

 **DADOS DO  
LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E  
OUTROS**

**DOCUMENTOS DO EDITAL**

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
af47451e-68b9-4a0c-ad2e-955e2a89ffde_Anexo000000000001.pdf	<input type="radio"/> <input type="radio"/>
Selecione o tipo do documento ▾	<b>ADICIONAR DOCUMENTO</b> 

Tamanho máximo para upload de 6MB  
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
Selecione o tipo do documento ▾	<b>ADICIONAR DOCUMENTO</b> 

Tamanho máximo para upload de 6MB  
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

CANCELAR

SALVAR

Edital

# Edital nº 22/2024-PE18/2024/2024

Última atualização 03/04/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000165/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

### Objeto:

Engenharia - serviços

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.839.90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO	273	R\$ 136.30	R\$ 37.209.90	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S	100	R\$ 136.30	R\$ 13.630.00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



109

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

**Id. do Pacote:** 9664967  
**Usuário:** ...  
**Descrição do Pacote:** PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024  
**Data de Abertura:** 02/04/2024

### Dados do Documento

**Id. do Documento:** **14843660**  
**Tipo de Interação:** Lote  
**Tipo do Documento:** Edital de Licitação  
**Status do Documento:** Documento armazenado  
**Data do Status do Documento:** 02/04/2024 15:12:26  
**Mes/Ano de Referência:** 1/2024

### Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar